



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.monzonleiloes.com.br)

O Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. MARCELO MAZZALI, FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam pelo sistema PROJUDI e nesta Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara os autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º **0011608-50.2013.8.16.0185**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e executado **MAUA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**, no qual será levado à público leilão o bem abaixo descrito, na forma que segue:

1º LEILÃO: 20 de JULHO de 2026, às 09 horas e 05 minutos;

2º LEILÃO: 27 de JULHO de 2026, às 09 horas e 05 minutos.

DO LEILÃO: No 1º leilão será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação, prevalecendo o maior. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

DA MODALIDADE DO LEILÃO: O leilão será realizado na modalidade eletrônica pelo site, onde serão efetuados os lances eletrônicos.

DO LEILOEIRO: JOACIR MONZON POUEY – Matrícula 295 - JUCEPAR, devidamente nomeado pelo Juízo. Maiores informações site <https://www.monzonleiloes.com.br> telefone: (41) 99555-7864.

VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%.

DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A arrematação far-se-á com dinheiro preferencialmente à vista, com possibilidade de parcelamento. Na hipótese do lance para pagamento parcelado ser superior ao lance para pagamento à vista, deverá o Sr. Leiloeiro consultar o juízo para análise daquele que será considerado vencedor.



a) **À VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance.

b) **PARCELADO:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, **no máximo 15 parcelas** (art. 895, §1º do Novo Código de Processo Civil) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (pro rata die) pela média do INPC+IGP-DI, que deverão ser pagas mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos que se refere o bem arrematado.

Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado, ficando o arrematante como fiel depositário do bem a partir da expedição de carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do imóvel arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros).

Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entregar do bem à quitação de todas as parcelas ou ao oferecimento de caução idônea a ser analisado no caso concreto.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado das demais, com incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas inadimplidas com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do Novo Código de Processo Civil), facultando-se ao exequente a opção entre a resolução da arrematação ou execução do valor devido, na forma do artigo 895, §5º do CPC. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do Novo Código de Processo Civil, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A remuneração do leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da alienação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados; b) em caso de acordo ou remição após a alienação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo executado;

c) em caso de desistência, anulação da arrematação, resultado negativo da hasta pública, ou acordo, remição ou perdão da dívida após publicação do edital e antes da realização do ato, somente será efetuado o ressarcimento das despesas realizadas para a efetivação do leilão, bem como com a remoção, guarda e conservação do bem, devidamente comprovados. Em qualquer caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS: 1) Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, §

único do CTN e de natureza *propter rem* (conforme art. 908, §1º do CPC). 2) A responsabilidade do arrematante é restrita ao preço e custas da arrematação, tributo relativo à respectiva aquisição, comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registras e imissão na posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, a ele os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas ou ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. 3) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 4) Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. 5) No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. 6) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. 7) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. 8) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 9) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote F-2-C, Indicação Fiscal 65-150-056.000-6, com área de 412,22m² e as seguintes dimensões: 31,60m de frente para a rua Amadeu Amaral; do lado direito de quem olha o lote de frente, mede 26,00m, onde divide por 1 linha reta com os lotes F-2-B e F-2-A, de propriedade de Adonis Bufrem e nos fundos com 41,05m onde divide por uma linha reta com terrenos de Leonor Rosa dos Santos. Indicação Fiscal: 65.150.056. Inscrição Imobiliária: 27.2.0037.0368.00-8. Localização: Latitude: 25°27'58.78"S / Longitude: 49°18'17.14"O. Demais características constantes na matrícula nº 19.973 do 6º Registro de imóveis de Curitiba/PR.

INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 99555-7864 ou pelo site www.monzonleiloes.com.br. **Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio.**

VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 597.000,00 em 24 de fevereiro de 2025. **Valor do bem em segunda praça: R\$ 298.500,00.**

DÉBITO EXECUTADO NO PROCESSO: R\$ 13.308,10 (treze mil, trezentos e oito reais e dez centavos) em 25 de maio de 2026 (mov. 96.1), a ser acrescido de custas processual e honorários advocatícios.

DEPOSITÁRIO: público.

ÔNUS: R-4 - arresto - autos nº 0008172-06.2001.8.16.0185 (45.227/2001) da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; R-6 - arresto - autos nº 0022312-64.2009.8.16.0185 (82.652/2009) da 3ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; R-7 - arresto - autos nº 0000787-84.1995.8.16.0001 (1004/1995) da 17ª Vara Cível de Curitiba; AV-8 - bloqueio - autos nº 0000787-84.1995.8.16.0001 (1004/1995) da 17ª Vara Cível de Curitiba; R-9 - penhora - autos nº 2857600-32.1996.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-11 - penhora - autos nº 0006829-81.2015.8.16.0185 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; AV-12 - indisponibilidade - autos nº 0022574-

18.2008.8.16.0001 da 11ª Vara Cível de Curitiba; R-13 - penhora - autos nº 0003013-23.2017.8.16.0185 da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; R-15 - penhora - autos nº 0005903-56.2022.8.16.0185 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.

RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES SOBRE OS BENS A SEREM LEILOADOS:
Não Há.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge, herdeiro(s) e/ou sucessores, senhorio(s) direto(s), depositário(s) e credor(es) preferencial(is), por meio deste devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal. MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR (PROCURADOR OAB 31401 PR ANA BEATRIZ BALAN VILLELA)

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Helena Ivanfy, Técnica Judiciária, o digitei.

Helena Ivanfy

Chefe de Setor de Movimentações Processuais

Por ordem do M.M. Juiz de Direito, conforme a Portaria n.º 01/2025-CTBA-SEMPVEFM

